

FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE INSTITUTO ENSINAR BRASIL – REDE DOCTUM DE ENSINO

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO PERMANENTE E SUA IMPORTÂNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO

Amanda Carolina dos Santos^{*} Kelsey de Souza Faria^{**}

RESUMO

Este artigo tem como tema principal o planejamento tributário. Trata-se de uma ferramenta para o auxilio nas tomadas de decisões estratégicas dentro das organizações, sendo uma maneira preventiva de buscar a economia tributária de forma lícita. O contador no cenário atual, precisa não só coletar informações sobre o empreendimento a fim de reduzir ao máximo a carga tributária mas, também antecipar-se as mudanças nas regras e condições que um mercado globalizado pode trazer, garantindo que a empresa saiba agir e reagir para possíveis instabilidades que possam ocorrer, neste sentido surge a ideia de um planejamento tributário permanente. Naturalmente coloca-se a seguinte questão: existe vantagem para a empresa adotá-lo no mercado atual? O objetivo deste artigo é mostrar como o planejamento tributário permanente é importante para um empreendimento para tanto fez-se uma pesquisa para avaliar a percepção dos empresários, quanto à relevância do planejamento tributário e; o nível de conhecimento destes em relação aos serviços contábeis e a legislação tributária Este artigo é baseado numa pesquisa bibliográfica. Com os resultados obtidos, este artigo mostra a importância da implantação do planejamento tributário permanente nas empresas.

^{*} Graduanda em Ciências Contábeis na Faculdade Doctum de João Monlevade; amandacarolinapk@yahoo.com.br

Professor orientador de TCC Kelsey de Souza Faria; kelsey.unicont@gmail.com

Palavras-chave: Planejamento tributário. Tributos. Planejamento Permanente.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a tributação incidente sobre as atividades empresariais é um tema de frequentes discussões no meio empresarial. Não é incomum ouvirmos a expressão "uma das maiores cargas tributárias do mundo é a do Brasil", empresários e contadores, principais agentes que atuam no setor tributário, entram em uma corrida, em que busca a todo o momento atender aos requisitos legais, evitar multas e o excesso de tributação.

Os governos, aqui tratados como Fisco, tentando evitar a sonegação e equilibrar as contas públicas, alimenta o sistema tributário com um grande número de regras e procedimentos que tornam as atividades dos empresários e contadores no que tange ao cálculo e pagamentos dos tributos, um caminhar no escuro, em que a todo o momento precisam mudar de direção para não cair.

Neste cenário surge uma ferramenta fundamental no auxílio ao grande desafio de calcular e pagar tributos no Brasil, o Planejamento Tributário, uma ferramenta que visa à diminuição do pagamento de tributos, possibilitando e definindo procedimentos que geram a economia legal dos tributos, que envolve entre outros, aspectos fiscais contábeis, financeiros, societários e jurídicos.

A visão de planejamento, entretanto, não se esgota em um documento previamente elaborado, cuja finalidade concentra-se apenas na escolha entre as formar permitidas de pagamento de tributos, na verdade a visão transcende a este momento, tendo como foco principal as mudanças nas regras e condições que o cenário pode trazer, fazendo com que a empresa tenha tempo para agir e se preparar para novos desvios no seu caminhar, um planejamento tributário permanente.

Diante da ideia de um planejamento tributário permanente, surge a pergunta: existe vantagem para a empresa adotá-lo no mercado atual? O desenvolvimento deste artigo é encontrar uma solução para essa questão, evidenciando a importância do planejamento tributário para as empresas, destacando e intensificando a responsabilidade do contador perante as informações geradas pelas entidades e

análise das demonstrações contábeis como uma ferramenta para tomada de decisão.

O objetivo geral desse artigo é demonstrar como o planejamento tributário permanente é importante para um empreendimento e para tanto fez-se necessário a realização de uma pesquisa no intuito de avaliar: a percepção dos empresários, quanto à relevância do planejamento tributário e; o nível de conhecimento destes em relação aos serviços contábeis e a legislação tributária. Além da pesquisa uma revisão da literatura que versa sobre planejamento tributário e ao final foi realizada uma análise dos resultados obtidos nas pesquisas.

Este assunto é de grande importância para as empresas pela complexidade do sistema tributário e o elevado gasto com impostos, elas necessitam de uma gestão tributária zelosa, objetivando adequar as despesas tributárias à realidade da empresa, tendo como consequência aumento da lucratividade e a manutenção da continuidade em um mercado competitivo e globalizado.

Baseando-se na problemática, a estrutura desse artigo iniciou-se com estudos através de pesquisas bibliográficas, utilizado análise de livros, subscrição de dados empresariais, textos que tratam sobre o assunto. Foi elaborada uma pesquisa qualitativa explicativa com o intuito de apurar dados de forma a comprova-los.

O artigo possui referencial teórico e suas subseções, metodologia, pesquisa análise de dados e considerações finais.

2 REFERENCIAL TEORICO

Para Marion (2009), contabilidade é um processo que oferece o máximo de informações importantes para tomada de decisão dentro ou fora das organizações. Todas suas movimentações são registradas pela contabilidade que, por sua vez, faz um resumo dos dados de forma detalhada através de relatórios contábeis que mostram a situação real da entidade. Franco (1997) completa dizendo que a contabilidade estuda os fenômenos ocorridos no patrimônio das organizações, a fim de obter informações e orientações a partir de registro, classificações e demonstrações contábeis.

Entre os vários campos existentes na área da contabilidade, está o da contabilidade tributária, que dispõe da união de técnicas para controlar o patrimônio

das entidades por meio da aplicação do seu grupo de princípios, procedimentos e normas próprias, verificando, interpretando e informando os fatos contábeis através de relatórios contábeis. Para Fabretti (2009), a contabilidade tributária é um campo que visa à utilização, na prática, dos conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e apropriada.

Este campo está relativamente voltado aos tributos e a legislação fiscal e tem como objetivo a apuração exata do resultado tributável de determinado exercício, como, atentar-se com a emissão, escrituração, do registro dos documentos fiscais, com base na legislação referente. Ainda segundo Fabretti (2009), a contabilidade tributária tem por objetivo a exata apuração do resultado econômico, evidenciando-o de forma clara e sintética.

2.1 Planejamento Tributário

Nas empresas, uma ferramenta gerencial importantíssima é o planejamento. Ele consiste na escolha adequada de alternativas para que alcance seu objetivo de forma eficiente e eficaz, através de um estudo detalhado dependendo da atual situação da organização. A administração deve partir do planejamento, determinando seu objetivo e implantando políticas organizacionais.

O planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações coordenadas, integradas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro. O bom planejamento ajuda a empresa a antecipar as mudanças, a uma melhor coordenação de seus esforços e a se preparar de forma eficaz para os eventos inesperados.

Maximiano (2004) afirma que, no processo do planejamento, o resultado é uma preparação de planos, que seria o registro das decisões do resultado do processamento de dados. Sobre isso, Oliveira (2009) completou que o planejamento tributário está ligado à análise das atividades atuais e dos futuros projetos, em relação ao conjunto das obrigações fiscais, com intuito de organizar tudo que tenha repercussões tributárias, possibilitando a identificação de qual dever trazer menor valor para a entidade.

Essa modalidade de planejamento visa à diminuição de pagamento de tributos, proporcionando e definindo procedimentos que garantem a economia legal dos impostos, o quais envolvem aspectos fiscais contábeis financeiros societários e

jurídicos. Em outras palavras, se a forma celebrada for de procedência jurídica e lícita, o Fisco deve respeitá-la, pois o contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio, procurando diminuição dos impostos no seu empreendimento.

Por seu turno, Oliveira (2010) afirma que o planejamento tributário é um conjunto de medidas contínuas que tem por objetivo a economia de tributos, de forma legal. As empresas são constituídas com o objetivo principal a obtenção de lucro. Por esse motivo, elas devem atentar-se aos conhecimentos das formas existentes de tributações e de recolhimentos, sendo necessária uma assessoria tributária contábil. Com isso, o planejamento tributário vem se tornando cada vez mais importante e fundamental para as empresas.

Fabretti (2009) conceitua planejamento tributário como um processo de estudo de antecipação antes do fato administrativo que procura seus efeitos jurídicos e econômicos e possibilidades legais menos onerosos. Para esse autor, há duas formas para redução dos encargos tributários: a considerada lícita é denominada elisão fiscal, mais conhecida como planejamento tributário, que indica uma economia tributária resultante de um embasamento legal menos oneroso ou de brechas da lei; e a outra alternativa ilícita é a evasão fiscal, que resulta em uma prática contrária à lei e geralmente é cometida após o fato gerador da obrigação tributária, objetivando reduzi-la e ou ocultá-la.

2.2 Regimes de Tributação

O conjunto de leis que visam ao controle da tributação é conhecido por regime de tributação cuja escolha é essencial para o desenvolvimento da empresa. Existem três tipos de modalidades de tributação, mas são definidas de acordo com o enquadramento específico de cada organização. São elas: Lucro Real, Presumido e Simples Nacional.

Fabreti (2009) completa constatando que, em nosso país, os três regimes tributários mais utilizados pelas empresas são Simples Nacional, Lucro Real e o Lucro Presumido. É importante um estudo criterioso para a melhor opção de tributação, pois cada regime possui suas legalidades específicas, e pode favorecer uma entidade e desfavorecer outra do mesmo ramo.

2.2.1 Lucro Real

Fabretti (2009) explica que o lucro real é um conceito fiscal e não econômico que visa a um benefício econômico positivo, ou seja, receita maior do que despesa. Porém, como, na realidade, em algumas vezes, a empresa tem um resultado negativo, a legislação do Imposto de Renda exige a colocação de diversos valores que são considerados não dedutíveis. Com isso, de um prejuízo econômico, é apurado o lucro real como adição de despesas ao resultado negativo, transformando-o em positivo.

Oliveira (2009) completa dizendo que a tributação pelo lucro real pode ser feita por qualquer pessoa jurídica. Contudo, além da análise da receita bruta, existem modalidades de empresas que são obrigatórias a este regime, outras para optarem precisam analisar se possuem custas relevantes em comparação à receita para que o imposto pago seja vantajoso em relação aos demais tipos de tributação.

No Lucro Real, as organizações obrigadas a optar são as que, no ano calendário anterior, tiverem um faturamento superior ao limite de R\$ 78.000,00 e que estejam enquadradas nas condições previstas na Lei 9.718/1998 e suas alterações posteriores.

Esse regime possui uma base de cálculo bem complexa, cuja tributação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) é estimada sobre o lucro líquido apurado pela contabilidade de cada pessoa jurídica, o qual, por sua vez, é ajustado pelas adições e exclusões autorizadas pela legislação fiscal. Para o cálculo, a alíquota utilizada para pagamento de IRPJ é de 15% e a CSLL, normalmente, é de 9%, calculados sobre o lucro real apurado. Esses impostos podem ser apurados de duas formas: trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro) e/ou mensalmente (com ajuste anual, apurados todo mês através de Balanço de Suspensão e Redução ou pelo cálculo de estimativa).

Conforme Lei nº 9.430/1996, observada a legislação vigente, com as alterações dessa lei, para o efeito da incidência do imposto sobre a renda, o lucro real das pessoas jurídicas deve ser apurado na data de encerramento do período de apuração: nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. No caso de apuração trimestral do imposto de renda, no dia 31 de dezembro de cada ano-calendário. No caso de apuração anual do imposto de renda, na data da

extinção da pessoa jurídica, assim entendida a destinação total de seu acervo líquido; na data do evento, nos casos de incorporação, fusão ou cisão da pessoa jurídica.

O recolhimento da guia do IRPJ e CSLL são realizados através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e seu vencimento é o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do trimestre. Caso a organização possua um lucro acima de R\$ 20 mil por mês (R\$ 60 mil por trimestre ou R\$ 240 mil no ano), passa a ser obrigatório o pagamento de um percentual de 10% sobre o valor excedente. Esse tributo é conhecido como Adicional do IRPJ.

Os impostos de PIS e COFINS não são cumulativos, seu cálculo é efetuado apurando os créditos (compras) e subtraindo os débitos (venda). Diferentemente do IRPJ e CSLL, os outros impostos incidentes são calculados sobre a receita bruta e possuem tabelas próprias de acordo com a atividade da organização. Oliveira (2010) afirma que essa modalidade é o lucro líquido do período ajustado pelas adições, exclusões e compensações autorizadas pela legislação de Imposto de Renda, e que os ajustes do lucro líquido e a demonstração devem ser transcritos no LALUR (Livro de Apuração do Lucro Real).

2.2.2 Lucro Presumido

Oliveira (2010) afirma que a opção pelo regime de tributação é formalizada no primeiro pagamento do ano-calendário, através da DARF com o código correspondente, da primeira ou da quota única do imposto devido. A partir disso, a organização será tributada durante todo o exercício.

A base de cálculo no lucro presumido tem o faturamento trimestral, que não leva em consideração as contas de despesas e custos, pois as alíquotas aplicadas nesse regime são aplicadas de acordo com o faturamento, que está ligada diretamente à atividade exercida pela organização.

Esse regime é uma forma de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real. O imposto de renda é devido trimestralmente e os impostos são calculados com base em um percentual estabelecido sobre seu valor de faturamento – ou seja, as vendas realizadas –, independentemente se a empresa teve lucro ou não. Para Fabretti

(2009), essa modalidade simplificada é uma alternativa para as pequenas empresas, até o limite da receita bruta total, estabelecido em lei. Essas, em vez de apuração pelo lucro real, ou seja, de escrituração contábil, podem presumir esse lucro.

Consideram o resultado da aplicação de determinado percentual sobre a receita total (por exemplo: 8% de uma receita de R\$ 200.000,00 = lucro presumido de R\$ 16.000,00). O limite anual de receita bruta para a empresa poder se enquadrar nesse regime é a receita bruta total de R\$ 78.000.000,00 ou a R\$ 6.500.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior. Quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido de acordo com a Lei 12.814/2013, que entrou em vigor em 01/01/2014.

Segundo Oliveira (2009), a alíquota utilizada para o cálculo do Imposto de Renda (IR) é de 15% sobre a base de cálculo, caso ultrapasse o valor de R\$ 60.000,00 trimestral ou R\$ 20.000,00 mensal haverá uma incidência de 10% referente ao adicional de imposto de renda. Ou seja, a pessoa jurídica, seja comercial ou civil o seu objeto, pagará o imposto à alíquota de 15% sobre o lucro presumido, apurado em conformidade com o Regulamento.

Quanto ao período de apuração, o imposto com base no lucro presumido será determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário segundo a Lei 9.430/1996, artigos 1° e 25.

Fabretti (2009) destaca que o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição de Financiamento da Seguridade Social (COFINS) são apurados conforme o faturamento sendo cumulativo.

2.2.3 Simples Nacional

Para Oliveira (2010), o Simples Nacional é um tipo de tributação simplificado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/ 2006 e foi criado para beneficiar as micros e pequenas empresas, sendo opcional. Nele existe o recolhimento único das arrecadações, por isso é conhecido como menos burocrático, o que o diferencia das outras modalidades.

A Receita Federal aponta o Simples Nacional como as Microempresas (ME), e empresas de Pequeno Porte (EPP), que são definidas pelo valor da receita bruta.

As empresas consideradas como Microempresas são aqueles cuja receita bruta é igual ou inferior a R\$ 360.000,00. Já nas de Pequeno Porte, a receita bruta é superior R\$ 360.000,00 e inferior a R\$ 3.600.000,00.

Vale destacar que, nesse regime, há, na arrecadação, a participação dos entes federais que são União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Ele tem como características principais: ser facultativo; irretratável para todo o ano-calendário; ter disponibilização às ME/EPP de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido, geração do DAS e, a partir de janeiro de 2012, para constituição do crédito tributário; e ser necessário a apresentação de declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais.

A Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006

Estabelece normas gerais relativas às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, não só o regime tributário diferenciado (Simples Nacional), como também aspectos relativos às licitações públicas, às relações de trabalho, ao estímulo ao crédito, à capitalização e à inovação, ao acesso à justiça, dentre outros.

Segundo essa lei, o imposto implica no recolhimento mensal mediante a um documento único de arrecadação, conhecido como DAS. Os tributos são: Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição para o PIS/PASEP; Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal); Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Para o ingresso nesse regime de tributação, a entidade deverá cumprir os requisitos previstos na legislação e formalizar a opção.

2.3 Planejamento Permanente

Muitos autores e empreendedores têm uma visão limitada quanto ao planejamento tributário. É errado dizer que o planejamento tributário é apenas uma ferramenta lícita para redução de custos com imposto.

Latorraca (2000) orienta que planejamento tributário é uma atividade empresarial preventiva, ou seja, antecipa os fatores administrativos, visando à

economia tributária. Através das várias opções legais, o gestor deve procurar se informar para evitar, sempre que possível, o procedimento mais caro, do ponto de vista fiscal, em cada opção legal disponível.

Já Chiavenato (2004) afirma que o planejamento é a função administrativa que apresenta, de forma antecipada, as funções que devem ser desempenhadas e quais objetivos serão alcançados, dando condições para que a empresa se organize a partir de determinadas análises a respeito da realidade atual e futura que se pretende alcançar.

Partindo dessa ideia, planejar seria visualizar antecipadamente as ações futuras que irão auxiliar para chegar num objetivo. Ainda segundo Chiavenato (2004), o planejamento é um processo permanente e contínuo. Isso quer dizer que a atividade de planejar seria realizada a todo tempo, de maneira cíclica e contínua, ou seja, os ciclos se completam e recomeçam, deixando a sua atuação futura para se tornar presente, introduzindo mudanças.

3 METODOLOGIA

Para atingir a seu objetivo fundamental, que é chegar à veracidade dos fatos, a ciência se vale da diferentes métodos. A palavra metodologia vem do grego methodos que significa "caminho para se chegar a um fim".

A metodologia aplicada foi o método de revisão bibliográfica. Quanto à natureza, trata-se de um trabalho teórico, uma vez que não se trata de nenhum estudo de caso em particular, mas sim, da análise de determinado assunto, objetivando enriquecer o conhecimento científico acerca do tema tratado.

Segundo Silva (2006), metodologia é um conjunto de hipótese para se chegar a um resultado. Os trabalhos de atividades científicas têm como objetivo identificar as formas de coletas dos dados, facilitando o alcance dos objetivos pretendidos no trabalho.

Para o desenvolvimento deste artigo, o tipo de pesquisa utilizada foi uma pesquisa exploratória e descritiva, para selecionar, analisar e interpretar as informações teóricas já existentes sobre o assunto. Os dados quantitativos são utilizados na pesquisa para reforçar a análise.

O método utilizado para a coleta de dados foi de pesquisa aplicada,

bibliográfica e a análise documental dos artigos legais e normas contábeis.

Do ponto de vista contábil foram abordadas as normas que tratam sobre o tema, e suas possíveis implicações tributárias.

4 PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

Segundo Gil (2007), a pesquisa é definida como um procedimento radical e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias fases, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados.

4.1 Coleta de dados e Análise dos Resultados

Buscando demonstrar como o planejamento tributário permanente é importante para um empreendimento, fez-se necessária a realização de uma pesquisa para avaliar a percepção dos empresários quanto à relevância desse planejamento e para verificar nível de conhecimento deles em relação aos serviços contábeis e a legislação tributária. A pesquisa indica que o planejamento permanente é vital para as empresas, embora nem todas o executem de forma correta.

Perguntados sobre relevância do planejamento tributário para a sobrevivência das empresas, 100% dos entrevistados responderam que "sim", consideram o planejamento tributário importante para a sobrevivência das empresas.

Em seguida, os entrevistados apresentaram respostas sobre a frequência de realização do planejamento tributário em suas organizações:

Gráfico 1



Fonte: elaborado pela autora (2016)

Assim como o julgam relevante, a maioria dos entrevistados, 80%, realiza o planejamento tributário anualmente, já 15% desses empresários mesmo o reconhecendo como ferramenta vital, não realizam e os demais responderam que realizam em períodos diferentes, porém não responderam com qual periodicidade. Ressalta-se que nenhum entrevistado respondeu que o realiza mensalmente.

Gráfico 2



Fonte: elaborado pela autora (2016)

A pergunta seguinte teve objetivo demonstrar a forma como o planejamento é realizado nas empresas que responderam na pergunta anterior que o fazem, sendo:

 a) 90% disseram que elaboram o planejamento somente para decidir qual a melhor opção de tributação de cada ano; b) 10% responderam que é realizado informalmente pela contabilidade no início de cada ano;

Nenhum entrevistado respondeu que o planejamento tributário é formalizado por escrito anualmente e revisado anualmente.

A seguir a pesquisa apresenta o nível de conhecimento dos empreendedores em relação aos serviços contábeis e a legislação tributária.

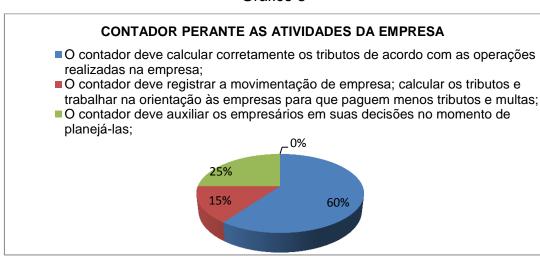


Gráfico 3

Fonte: elaborado pela autora (2016)

Segundo os dados levantados 25% dos empresários consideram que o contador pode auxiliá-los em suas decisões no momento de planeja-las; 15% responderam que o contador deve apenas registrar a movimentação da empresa, calcular os tributos e trabalhar na orientação para que paguem menos tributos e multas, já 60% disseram que em sua opinião pode deve o contador deve calcular corretamente os tributos de acordo com as operações realizadas na empresa.

A seguir, os empresários foram questionados se estes conhecem os tributos e as alíquotas incidentes sobre suas atividades.

Gráfico 4



Fonte: elaborado pela autora (2016)

Constatou-se que 55% disseram que conhecem os todos os tributos e alíquotas incidentes sobre seu empreendimento.

Quanto ao conhecimento dos empresários em relação às opções de enquadramento tributário disponíveis, a pesquisa apontou os seguintes resultados.

Gráfico 5



Fonte: elaborado pela autora (2016)

Novamente, lembrando que todos responderam que o planejamento tributário é vital para a sobrevivência das empresas, 10% dos empresários nem mesmo conhecem as opções de enquadramento tributário disponíveis para sua empresa.

Ainda, deduz-se da pesquisa que o empresário, entende como planejamento

tributário apenas um cálculo que se faz a cada ano para optar entre uma ou outra forma de tributação e nem mesmo se preocupam em formalizar sua opção por escrito dando a este, um aspecto de pouca atenção nas tomadas de decisão.

Outro fato relevante que pode ser deduzido da pesquisa é o pouco conhecimento que os empresários possuem sobre as atividades do contador, uma vez que a maioria considera que contador deve apenas registrar a movimentação de empresa; calcular os tributos e trabalhar na orientação às empresas para que paguem menos tributos e multas.

Fica evidente que o planejamento tributário permanente se faz necessário nas empresas, já que, o mesmo não apenas pode reduzir os tributos de forma legal, mas também pode ser uma ferramenta eficaz para a sobrevivência das entidades, porém pelos resultados obtidos, constatou-se que sua implantação nas empresas requer ainda mais atenção.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilidade tributária é a ramificação da Contabilidade que busca aplicar na prática os conceitos e normas básicas da contabilidade e a legislação tributária de forma conjunta e adequada, sendo uma grande ferramenta que auxilia as entidades a se organizar para reduzir a carga tributária.

Mediante a globalização, um mercado cada vez mais competitivo, os empresários e profissionais envolvidos, necessitam de alternativas rápidas e precisas para a redução de seus custos. Para que obtenham sucesso em suas buscas, é necessário que sejam feitos diversos estudos e análises das informações contábeis disponíveis nas empresas, visando meios para reduzir seus custos, obtendo assim um lucro maior, e garantir sua sobrevivência. A organização deve saber qual a forma de tributação lhe será mais viável, qual irá te proporcionar mais economia tributária.

Os tributos em nosso país representam uma grande parcela de custos para as empresas, por esse motivo verificou-se que, independentemente do porte da empresa, pequeno, médio ou grande porte, um bom Planejamento Tributário é essencial para se obter sucesso nos negócios, além de proporcionar uma apuração de resultado mais precisa e confiável.

Como se pode verificar e como já dito a visão de planejamento, não se esgota em um documento previamente elaborado, com finalidade apenas na escolha entre as formar permitidas de pagamento de tributos, a visão transcende a este momento, tendo como foco principal as mudanças nas regras e condições que o cenário pode trazer, fazendo com que a empresa tenha tempo para agir e se preparar para novos desvios no seu caminhar, um planejamento tributário permanente.

O artigo buscou constatar como o planejamento tributário permanente é relevante para as organizações. Diante da ideia de um planejamento tributário permanente, surgiu a seguinte pergunta: existe vantagem para a empresa adotá-lo no mercado atual? E em resposta fica evidente que os empreendedores reconhecem sua importância, como ferramenta vital, porém não executam o mesmo como deveria. Sendo necessária mais atenção, pois é uma ferramenta importante da sua sustentação no mercado.

Na aplicação da pesquisa notou-se que as empresas reconhecem o planejamento tributário como ferramenta relevante para sua sobrevivência. A maioria delas só fazem o planejamento anualmente para escolher a melhor forma de tributação, afim de reduzir a carga tributária, outras nem realizam. Alguns utilizam outros métodos, sem especificar quais, às vezes por não ter conhecimento. Mas nenhuma delas da uma atenção especial para ocorrências durante o ano, fazendo assim uma atualização mensal, dento do seu planejamento.

O presente trabalho contribuiu para o aprendizado profissional e acadêmico, trazendo esclarecimentos quanto à veracidade e relevância do planejamento tributário perante as empresas. Um dos pontos positivos deste estudo foi poder inteira-se um pouco mais sobre esse complexo universo de tributação e concluir que quanto mais se pesquisa sobre tal tema, mais se descobre que tem muito aprender. Portanto, acredita-se que o conteúdo deste artigo deve ser explorado de forma mais aprofundada em um estudo de caso.

PERMANENT TAX PLANNING AND ITS IMPORTANCE FOR THE ORGANIZATION

ABSTRACT

This article has as its main theme tax planning. It is a tool to help strategic decision-making within organizations, and is a preventive way to pursue tax economics in a lawful way. The accountant in the current scenario needs not only to collect information about the enterprise in order to reduce the tax burden to the maximum, but also to anticipate changes in the rules and conditions that a globalized market can bring, ensuring that the company is able to act and react For possible instabilities that may occur, in this sense arises the idea of a permanent tax planning. Naturally the following question arises: is there an advantage for the company to adopt it in the current market? The objective of this article is to show how permanent tax planning is important for an enterprise to do so much research to evaluate the perception of the entrepreneurs, as to the relevance of the tax planning and; The level of knowledge of these in relation to accounting services and tax legislation This article is based on a bibliographical research. With the results obtained, this article shows the importance of the implantation of the permanent tax planning in the companies.

Keywords: Tax planning. Taxes. Permanent planning.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006. Disponível

em:em: 05 de Outubro de 2016.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 11. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

Gil, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. SP: Editora Atlas S.A.,2009

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 10 ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

MAXIMIANO, A. C. A. Introdução à administração. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, Luís Martins de Oliveira e outros. **Manual de Contabilidade Tributária**. São Paulo: Atlas 2010.

APÊNDICE





FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE INSTITUTO ENSINAR BRASIL - REDE DOCTUM DE ENSINO

Pesquisa sobre Planejamento Tributário

Habitualmente o objetivo de um planejamento tributário é a economia de tributos. No entanto, com os avanços da tecnologia utilizada pelo fisco, as empresas cada vez mais se interessam não só em economizar, mas em adequar-se para que a ocorrência de multas não seja um tributo. Em resumo, o objetivo é pagar menos tributos desde que de forma correta.

O objetivo dosta posquisa é avaliar: a percenção dos empresários, quanto à re 0 a

	O objetivo desta pesquisa e avallar, a percepção dos empresarios, quanto a
ele	vância do planejamento tributário; e o nível de conhecimento deles em relação
os	serviços contábeis e a legislação tributária.
1.	Em sua opinião o planejamento tributário para a sobrevivência das
	empresas é importante?
2.	 () Sim; () Não; Na sua empresa o planejamento tributário é realizado com que
	frequência?
	() Anualmente;
	() Mensalmente;
	() Não realiza;
	() Outro:
3.	Caso seja realizado o planejamento tributário, assinale a(s) alternativa(s) a
	seguir que mais se aproxima(m) da realidade de sua empresa:
	()O planejamento tributário é realizado informalmente pela contabilidade no
	inicio de cada ano;

- a
 - О
 - ()O planejamento tributário é formalizado (por escrito) anualmente e revisado periodicamente;

	()O pianejamento e realizado apenas para decidir a memor opção inbutana
	de cada ano;
4.	Em sua opinião, qual alternativa a seguir demonstra de forma correta,
	como o contador pode auxiliar nas atividades de sua empresa:
	()O contador deve calcular corretamente os tributos de acordo com as
	operações realizadas na empresa;
	()O contador deve registrar a movimentação de empresa; calcular os tributos
	e trabalhar na orientação às empresas para que paguem menos tributos e
	multas;
	()O contador deve auxiliar os empresários em suas decisões no momento de
	planejá-las;
	()Outras:
5.	Você conhece todos os tributos e alíquotas incidentes sobre as atividades
	desenvolvidas pela empresa?
	()Sim
	()Não
6.	Você conhece as opções de enquadramento tributário disponíveis para
	sua empresa?
	()Sim
	()Não
7.	Caso deseje demonstrar sua opinião sobre o tema da pesquisa, registre a seguir: